

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E BETHA SISTEMAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS, com sede a Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, e do C.P.F. n.º 148.497.206-68, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, n.º 134 – Centro, em Criciúma (SC), CEP: 88801-530, neste ato representada por seu procurador, Sr. Ernesto Muniz de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Araranguá, n.º 205 – Apto 1004 - Centro, em Criciúma (SC), CEP: 88801-600, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.109.423, expedida pela SSP/SC e do C.P.F. n.º 004.770.259-19, Carteira de Identidade Profissional n.º 24.757 OAB/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, e

Considerando o término da vigência do contrato celebrado entre as partes;

Considerando a solicitação de prorrogação emergencial feita pelo Secretário Municipal de Tecnologia da Informação, Sr. Edson Marques Rezende, pelo período de mais 30 (trinta) dias;

Considerando que já se iniciou um novo processo licitatório para estes serviços, porém houve atraso em função de mudança de gestão, questões técnicas relacionadas a alterações na estrutura operacional do sistema e ao recebimento dos orçamentos, sendo que a primeira sessão do pregão já ocorreu no dia 24/11/2017;

Considerando que os serviços são essenciais e não podem sofrer paralisação ou interrupção, sob pena de gravíssimos prejuízos ao funcionamento de todos os setores da administração pública e prestação de contas junto aos órgãos de controle externo;

Considerando que a presente prorrogação não terá qualquer reajuste nos preços, conforme acordado entre as partes;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**, cuja celebração foi autorizada pelo Item I – Das Especificações – do edital de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 032/2013 tipo “Menor Preço Global” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso IV, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula primeira - Do objeto:

Constitui objeto da presente prorrogação a contratação de empresa especializada na área de informática para fornecimento de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática adiante especificados, bem como supor-

te técnico necessário a operacionalização destes sistemas, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Edital e Anexo I, que integram o contrato principal:

Item	Mat.	Descrição	Unid	Valor Mensal
6	1219	SOFTWARE PARA PLANEJAMENTO CONTÁBIL	UNID	821,68
10	1227	SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA	UNID	1.940,85
14	1231	SOFTWARE PARA TESOURARIA	UNID	R\$674,10
18	1235	SOFTWARE PARA COMPRAS E LICITAÇÕES	UNID	R\$2.527,93
22	1239	SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO	UNID	1.516,95
26	1243	SOFTWARE PRA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	UNID	1.074,51
30	2147	SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO VIA INTERNET	UNID	316,02
34	1251	SOFTWARE PARA GESTÃO DE FROTAS	UNID	379,24
38	1255	SOFTWARE PARA GESTÃO DE PATRIMÔNIO	UNID	442,44
42	1259	SOFTWARE PARA CONTROLE DE ESTOQUE / ALMOXARIFADO	UNID	316,02
46	1263	SOFTWARE PARA GESTÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL / TRIBUTOS	UNID	1.896,19
50	1267	SOFTWARE PARA ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET	UNID	442,44
54	1271	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	UNID	2.907,49
58	1275	SOFTWARE PARA ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISS VIA INTERNET	UNID	1.200,91
62	1279	SOFTWARE PARA CONTROLE DE LEIS	UNID	632,06
66	1283	SOFTWARE PARA GESTÃO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	UNID	316,02
70	1287	SOFTWARE PARA CONTROLE DE PROTOCOLO VIA INTERNET	UNID	252,82
74	1295	SOFTWARE PARA CONTROLE DE INDICADORES DE GESTÃO	UNID	126,41
TOTAL: R\$ 17.784,08				

Cláusula segunda – Do valor:

§1º - O valor a ser pago mensalmente permanece de **R\$ 17.784,08 (dezesete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**.

§2º - Pelos serviços ocasionais a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Mat.	Descrição	Unid	Valor
1	574	DESLOCAMENTO	Km – 15.000	R\$ 0,82
75	1296	TÉCNICA IN LOCO	Horas – 200	R\$ 75,53
76	1297	DESPESA DE HOSPEDAGEM	Diária – 50	R\$ 88,46

77	1298	DESPESA DE ALIMENTAÇÃO	Dias - 50	R\$ 63,19
----	------	------------------------	-----------	-----------

Cláusula terceira - Dos prazos e da vigência:

O presente ajuste vigorará por 30 (trinta) dias, pelo período compreendido entre 04/12/2017 a 03/01/2018.

Cláusula quarta - Dos recursos orçamentários:

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.º: 02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.39.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica; 02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da Administração; 02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Pessoal; 02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Suprimentos; 02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.39.00 - manutenção da Secretaria de Finanças; 02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Tributação; 02.06.04.123.0406.2057-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Contabilidade; 02.06.04.123.0406.2058-3.3.90.39.00 - Manutenção do Setor de Tesouraria.

Cláusula quinta - Das demais disposições legais:

Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato celebrado em 04/11/2013, ora prorrogado.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itaú de Minas (MG), em 27 de novembro de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA
ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JÚNIOR
CONTRATADA**

Testemunhas:
